

Bolsa Desempenho Semestral

REGULAMENTO DE OFERTA Vestibular de Bolsas
- 2º semestre de 2018 –

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho Semestral consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação à Distância ou Híbridos da UNIFEOB, para ingressantes que prestarem vestibular itinerante nos dias 21/07/2018 e 22/07/2018.
- 1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os alunos que ingressarem via processo seletivo “Vestibular Itinerante de Bolsas” nos dias citados acima dentro do limite de até 28 bolsas, limitado a 1 bolsa por aluno efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.6).
- 1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.
- 1.4 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os alunos ingressantes em períodos letivos diferentes de 2018/2, independentemente do processo seletivo de ingresso.
- 1.5 Para ter direito à bolsa, o aluno deverá realizar a prova de redação, sendo que o desempenho mínimo de 30% (3,00 pontos).
- 1.6 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

Bolsas para cursos **Híbridos** – total de 5 bolsas por ordem de classificação: 5 bolsas de 75% na primeira mensalidade e 10% de desconto no primeiro semestre
Bolsas para cursos **EAD** – total de 23 bolsas por ordem de classificação: 2 bolsas de 75% na primeira mensalidade e 50% de desconto no primeiro semestre; 7 bolsas de 75% na primeira mensalidade e 20% de desconto no primeiro semestre; 14 bolsas de 75% na primeira mensalidade e 10% de desconto no primeiro semestre.

1.6.1 Verificando a ocorrência de empate dos pontos apurados terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que: a) o candidato com a maior idade na data de realização do vestibular de bolsas.

1.7 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIFEOB.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 2º semestre de 2018, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A Bolsa será concedida apenas no semestre de 2018-2 e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos, em acordo com todos os critérios apresentados neste regulamento.

2.3 Os descontos concedidos ao estão vinculados a pontualidade do pagamento, e em caso de inadimplência o aluno poderá perder o desconto.

2.4 O aluno que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIFEOB, perderá automaticamente a Bolsa.

2.5 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

2.6 O candidato inscrito no Vestibular Itinerante de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.7 Os casos omissos serão avaliados pela administração da Unifeob e deverão ser realizados via requerimento (portal do aluno).

São João da Boa Vista, 09 de Julho de 2018

Fundação de Ensino Octávio Bastos